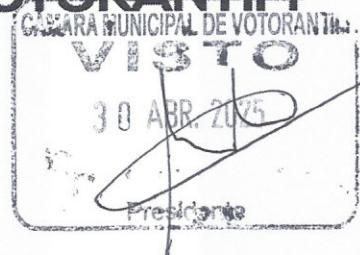




# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

"CAPITAL DO CIMENTO"  
ESTADO DE SÃO PAULO



Of. 0351/25 – CMV

Votorantim, 30 de abril de 2025.

*Senhor Presidente;*

Em atenção ao Ofício de nº 068/25, datado de 15 de abril de 2025, através do qual nos encaminha o Requerimento de nº 0105/25, de autoria do nobre Vereador **Luciano Santos da Costa**, apresentado durante a 11ª Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, realizada em 15 de abril de 2025, temos a informar que a fiscalização de infrações administrativas no município de Votorantim, especificamente no caso de Comércio e Ambulantes, sendo de competência da Secretaria de Finanças pelo Departamento de Fiscalização de Posturas. Informamos ainda que a Polícia Militar está autorizada a realizar os procedimentos de postura municipal pela “Atividade Delegada”, conforme Lei Municipal nº 2909/2022. Em relação a integração de operações entre os órgãos fiscalizadores e de apoio dependem de planejamento e convocação da Secretaria responsável pela fiscalização, no caso de comércio a Secretaria de Fianças, por conta da competência, dados, demandas e denúncias.

Nestes termos; respeitosamente.

  
WEBER MAGANHATO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE VOTORANTIM

Excelentíssimo Senhor

RODRIGO DE MELO KRIGUER

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Votorantim/SP.